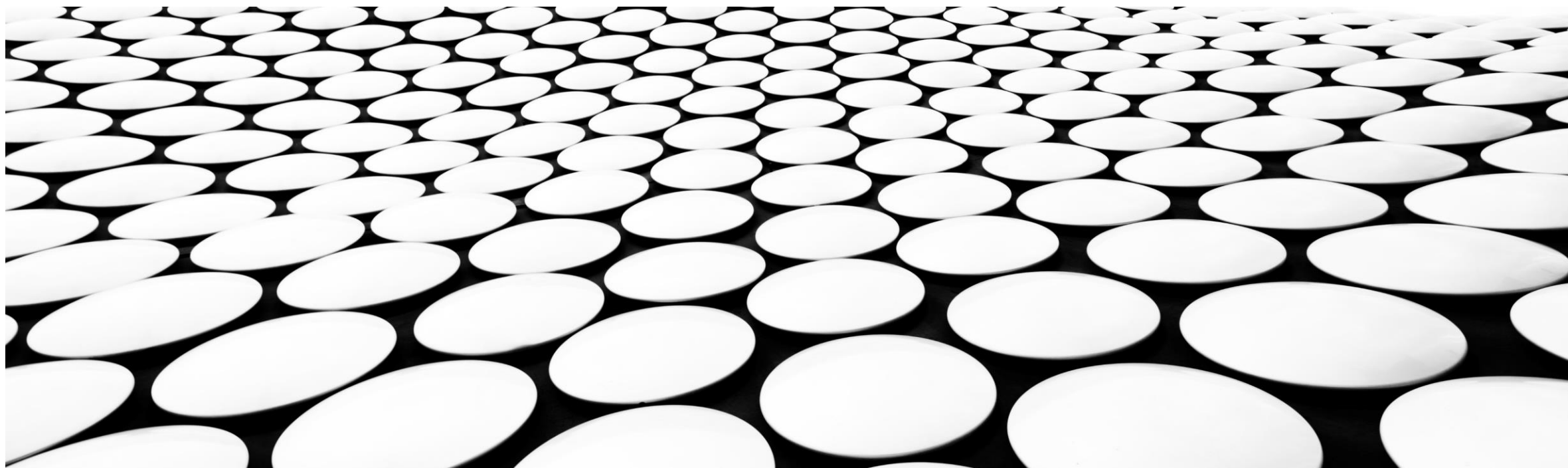


---

# PROTOCOLO WEB E COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020



# PROTOCOLO WEB E COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

- Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil),
- Art. 8º da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012 e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
- Resolução nº 20/2013, de 01 de julho de 2013, que regulamenta o processo eletrônico e a assinatura digital no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

---

# PROTOCOLO WEB E COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

- Instrução Normativa nº 09/2020 - Fica instituído o Protocolo Web e a Comunicação Processual Eletrônica como ambiente virtual em que se disponibiliza as funcionalidades referentes aos procedimentos de competência do Tribunal de Contas do Estado de Piauí.

---

# PROTOCOLO WEB E COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Perfil:

- 1) Jurisdicionado – Obtenção de senha de acesso através do sistema de Solicitação de Criação de Usuários;
- 2) Interessados – Obtenção de senha de acesso através do Protocolo WEB;
- 3) Advogados - Obtenção de senha de acesso através do Protocolo WEB.

## CADASTRAMENTO E RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

- É obrigatório o cadastramento de todos os jurisdicionados do TCE-PI até a entrada em vigor desta Instrução Normativa(04 de janeiro de 2021), bem como, quando necessário, dos advogados e interessados.
- Através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site do TCE, <https://protocoloweb.tce.pi.gov.br/>. Por meio de certificado digital ou cadastro de usuário e senha.



**e-TCE**

Protocolo Web

Entrar com certificado?

[Acessar](#)

Não possui acesso?

[Criar conta](#)

Entre com sua conta

CPF:

Senha:

[Recuperar senha](#)

Acessar

**AMBIENTE DO PROTOCOLO WEB**

# CRIAR CONTA NO PROTOCOLO WEB

Portal e-TCE

protocoloweb.tce.pi.gov.br

## CRIAR CONTA

### Informações pessoais

Tipo: \*

CPF: \*

RG: \*

Nome Completo: \*

Sexo:

Data de Nascimento:

Windows taskbar: 21:22, 14/02/2021, POR PTB2

## DESCREDECIMENTO

- Por solicitação expressa do usuário;
- Em razão de uso indevido dos serviços do Protocolo Web ou do descumprimento das condições regulamentares que disciplinam sua utilização;
- Quando da ocorrência de situações técnicas previstas em ato normativo específico;
- A critério do TCE/PI, mediante ato motivado; ou
- Por solicitação do respectivo gestor em relação ao usuário que deixar de ter vínculo com a unidade jurisdicionada.



## ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

- Todos os jurisdicionados são obrigados a manter o cadastro atualizado no Protocolo Web, ainda que deixem de ter vínculo com a unidade jurisdicionada, caso haja processos em andamento nesta Corte de Contas até o respectivo trânsito em julgado.
- Em caso de mudança de gestão, no ato da posse deve ser informado ao Tribunal o endereço eletrônico para as devidas permissões de acesso, bem como o cadastramento do gestor no sistema Protocolo Web deste Tribunal.



## COMO PROTOCOLAR NO SISTEMA ?

- O pedido de registro do processo eletrônico será iniciado a partir da autuação eletrônica resultante do envio de dados e informações recebidas pelo TCE/PI, através do Protocolo Web.

## COMO PROTOCOLAR NO SISTEMA ?

- A inclusão de documentos pelo usuário, no Protocolo Web, deverá ser realizada exclusivamente com o:
  - I. Original produzido eletronicamente, ou
  - II. Cópia digitalizada assinada, física ou eletronicamente.
  - III. Formato PDF/A (Portable Document Format) pesquisável (OCR)
- II. Tamanho máximo de 10 MB (Megabytes) por arquivo;

## COMO PROTOCOLAR NO SISTEMA ?

- Os documentos digitalizados devem ser encaminhados por ordem do assunto do processo e acompanhados de ofício de encaminhamento/ petição ao TCE/PI, livres de bloqueios de acesso ao conteúdo.
- A digitalização de documentos deverá ser realizada pelo próprio usuário, que detém exclusiva responsabilidade pela autenticidade, qualidade e/ou legibilidade do que for anexado ao Protocolo Web.

## **PROTOCOLO PODE SER CANCELADO.**

- Serão cancelados os documentos enviados que não atendam ao disposto nesta Instrução, como também aqueles que:
  - I. Apresentem-se ilegíveis;
  - II. Em duplicidade;
  - III. Ausência de assinatura física ou digital;
  - IV. Em arquivos corrompidos; ou
  - V. Demais casos não previstos que contrariem esta Instrução.


# REQUISITOS DE SEGURANÇA E VALIDADE


- Os autos dos processos eletrônicos terão sua integridade protegida por meio de sistemas de segurança e serão armazenados de forma que seja garantida sua preservação.
- O Protocolo Web estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.
- As manutenções programadas do sistema serão sempre informadas com antecedência pela Diretoria de Informática;
- A indisponibilidade técnica dos serviços do Protocolo Web, devidamente atestada pelo TCE-PI, implica prorrogação do término dos prazos processuais que se encerrarem na respectiva data da ocorrência, para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema

# REQUISITOS DE SEGURANÇA E VALIDADE

- As falhas de transmissão de dados entre as **estações de trabalho do público externo e a rede de comunicação pública**, assim como a impossibilidade técnica que decorra de falhas nos equipamentos ou programas dos **USUÁRIOS, NÃO CARACTERIZAM INDISPONIBILIDADE**, ressalvada a verificação pela Diretoria de Informática do TCE/PI atestando a responsabilidade do TCE/PI pela ocorrência.
- Na hipótese de a indisponibilidade ocasionar a transmissão intempestiva de dados, documentos e informações, o usuário externo deverá encaminhar justificativa ao TCE-PI, que irá analisar a sua procedência levando em consideração a verificação pela Diretoria de Informática do TCE/PI atestando a responsabilidade do TCE/PI pela ocorrência.



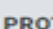
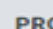
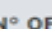
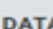
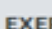
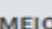






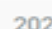




# SISTEMA DE PROTOCOLO WEB

 **Portal e-TCE**

 **GV** GILSIAINE FERREIRA MENDES VIEIRA ▾

Mesa de Trabalho

Busca:

		 PROTOCOLO	 PROCESSO	 Nº OFÍCIO	 DATA DO OFÍCIO	 EXERCÍCIO	 MEIO DE ENTRADA
		 002923/2021		 025	 09/02/2021	 2021	 Portal
		001444/2021		0	19/01/2021	2021	Portal
		013829/2020		89	11/11/2020	2020	Portal
		011599/2020	TC/011599/2020	s/n		2020	Guichê

Exibindo 1 / 4 de 4 linhas

Anterior  Próximo



# COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS

- As comunicações dos atos processuais serão efetivadas de forma eletrônica, por meio do Protocolo Web, ressalvadas as exceções legalmente previstas.
- É necessário o acesso ao Protocolo Web do usuário, para fins de recebimento das comunicações eletrônicas.
- O peticionamento das respostas às comunicações dos atos processuais do TCE/PI será realizado exclusivamente de forma eletrônica por meio do Protocolo Web.

# COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS

- Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, **serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horas do seu último dia.**
- **AS INTIMAÇÕES/CITAÇÕES DEVEM SER REALIZADAS, PREFERENCIALMENTE, POR MEIO ELETRÔNICO AOS JURISDICIONADOS,** que deverão efetivar o cadastramento no Protocolo Web.
- Compete ao usuário cadastrado **RECEBER E RESPONDER** todas as comunicações processuais e diligências, bem como **ENVIAR DOCUMENTOS E PETIÇÕES** por meio do Protocolo Web.

# COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS

## ■ PRAZOS:

- No dia em que o usuário efetivar a **CONSULTA ELETRÔNICA** ao teor do ato, considera-se intimado/ citado.
- A **CONSULTA ELETRÔNICA** deverá ser feita **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DO ENVIO DA INTIMAÇÃO/ CITAÇÃO**, sob pena de considerar-se a intimação/citação automaticamente realizada na data do término desse prazo.
- A **CONTAGEM DO PRAZO** será feita a PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À CONSULTA ELETRÔNICA ao teor do ato processual ou ao término do prazo(10 dias).

# COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS

- **NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NO TCE/PI** na data da consulta ou ao término do prazo (10 dias), considera-se feita a intimação/citação **NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE EM QUE HOUVER EXPEDIENTE NO TRIBUNAL.**
- **NOS CASOS URGENTES** em que a intimação/citação feita na forma deste IN 09/2020 possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pelo Conselheiro Relator.

# COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS

- AS INTERRUPTÕES OU INDISPONIBILIDADES NO SISTEMA, quando ocorrerem durante o TRANSCURSO DO PRAZO, NÃO INTERFEREM NA SUA CONTAGEM, havendo interferência apenas nos casos em que coincidirem com o dia do início ou término do prazo, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte.

# CONCLUSÃO

- Ao usuário compete **MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DE DADOS REALIZADO JUNTO AO TRIBUNAL**, bem como **O CORRETO FUNCIONAMENTO DO E-MAIL FORNECIDO**, sob pena de considerarem válidas as comunicações efetuadas ao endereço constante do banco de dados.
- No **PROTOCOLO WEB**: A consulta processual permitirá a visualização de todos os andamentos e atos processuais, bem como dos documentos e arquivos anexados e será disponibilizada somente aos usuários devidamente cadastrados.
- Os documentos produzidos eletronicamente e os documentos digitalizados e **ASSINADOS DE FORMA ELETRÔNICA OU FÍSICA**, juntados ao processo eletrônico com garantia da origem e de seu usuário, serão considerados originais para todos os efeitos legais, respondendo o usuário na forma da lei.